

## Proc. Administrativo 18.814/2023

---

**De:** Nathaly P. - SMPP-INT

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 11/07/2023 às 08:36:08

**Setores envolvidos:**

GP, GP-AJ, SMPP-INT, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### Aditivo de contrato VALOR E FOCO

Solicito aditivo de 90 dias após o término do contrato da empresa VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA, que vencerá no dia 15 de setembro, pois a incubadora ainda está com algumas capacitações em andamento que só chegaram ao fim no final de agosto/início de setembro e que são necessárias para certificação CERNE 2.

[Ofício 9.055/2023 - Aditivo de Contrato INTECFB \(\)](#)

Qualquer dúvida estou à disposição. Atenciosamente,

—

**Nathaly Cristina Piasson**

**Ofício 9.055/2023**

**De:** Nathaly P. - SMPP-INT

**Para:** VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S

**Data:** 03/07/2023 às 16:11:08

Bom dia!

Nosso contratado de consultoria para INTECFB - Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão irá vencer no dia 15 de setembro de 2023, porém estamos com algumas capacitações em andamento que seriam necessárias para certificação, sendo assim solicitação um aditivo de mais 90 dias. Fico no aguardo da confirmação para das andamento no processo.

Qualquer dúvida estou à disposição. Atenciosamente,

—

**Nathaly Cristina Piasson**

**Ofício 1- 9.055/2023**

**De:** VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S

**Para:** -

**Data:** 03/07/2023 às 16:29:47

Nathaly, boa tarde!

Qual a previsão de envio do Empenho e inicio dos serviços?

Outra questão, vai Aditivar por igual período?

Aguardo informações!

**Favor acusar recebimento deste.**

Atenciosamente,

---

**De:** Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

**Enviado:** segunda-feira, 3 de julho de 2023 19:11

**Para:** Licitações | V&F licitacoes@valorefoco.com.br

**Assunto:** Aditivo de Contrato INTECFB

Bom dia!

Nosso contratado de consultoria para INTECFB - Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão irá vencer no dia 15 de setembro de 2023, porém estamos com algumas capacitações em andamento que seriam necessárias para certificação, sendo assim solicitação um aditivo de mais 90 dias. Fico no aguardo da confirmação para das andamento no processo.

Qualquer dúvida estou à disposição. Atenciosamente,

**Anexos:**

Outlook\_tlr5vbg2.png

**Nathaly Cristina Piasson**

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

**A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp**

**Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:**

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Ofício 2- 9.055/2023**

**De:** Nathaly P. - SMPP-INT

**Para:** VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S

**Data:** 04/07/2023 às 08:19:12

Bom dia!

O empenho provavelmente será enviado no início de setembro, após o término das capacitações que estamos oferecendo aos incubados. O aditivo será de 90 dias.

Atenciosamente,

—

**Nathaly Cristina Piasson**

**Ofício 3- 9.055/2023**

**De:** VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S

**Para:** -

**Data:** 04/07/2023 às 10:10:57

Prezada Nathaly, bom dia!

Estamos de acordo com a prorrogação.

Favor providenciar o Termo Aditivo para o Contrato em referência.

Fico à disposição e no aguardo!

**Favor acusar recebimento deste.**

Atenciosamente,

Ligiane Pavoski

---

**De:** Prefeitura de Francisco Beltrão notificacao@1doc.com.br

**Enviado:** terça-feira, 4 de julho de 2023 11:19

**Para:** Licitações | V&F licitacoes@valorefoco.com.br

**Assunto:** Re: Aditivo de Contrato INTECFB

Bom dia!

O empenho provavelmente será enviado no início de setembro, após o término das capacitações que estamos oferecendo aos incubados. O aditivo será de 90 dias.

**Anexos:**

Atenciosamente,

Outlook\_zyqvch24.png

—

**Nathaly Cristina Piasson**

**Atenção:** Toda a resposta a pedidos recebidos por esta plataforma, deverão ser respondidos por este e-mail, apenas clicando no botão Responder, sem alterar o destinatário, ou fazendo login na plataforma.

A resposta deve partir do e-mail PRINCIPAL cadastrado na conta do requerente Não enviar por nenhum outro canal, sejam outros e-mails ou WhatsApp

Mais informações de como responder um ofício podem ser acessadas no link abaixo:

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

*Enviado e rastreado com [1Doc](#).*

— Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Francisco Beltrão** neste e-mail, [clique aqui](#).

**Proc. Administrativo 1- 18.814/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 26/07/2023 às 13:50:10

BOA TARDE

SEGUE PEDIDO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*



## Proc. Administrativo 2- 18.814/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 27/07/2023 às 16:06:22

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMPP-INT, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### Aditivo de contrato VALOR E FOCO

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0925\_2023\_Proc\_18814\_Aditivo\_de\_Prazo\_nao\_continuo\_Valor\_e\_Foco\_Consultoria\_em\_Engenharia\_Deferimento.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1A95-6D4A-04ED-5D7F> e informe o código 1A95-6D4A-04ED-5D7F



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0925/2023

PROCESSO Nº : 18814/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADA : VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

#### 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias do Contrato de Prestação de Serviços n.º 319/2023 (Pregão Eletrônico n.º 07/2023), firmado com a empresa **VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S**, cujo objeto é a prestação de serviços auditoria para certificação da incubadora no Modelo CERNE 2 certificação CERNE 2 – Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos.

Sem documentos anexos.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57, o qual impõe como regra geral, em seu *caput*, que a duração dos contratos fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

A regra prevista na legislação, portanto, é que os contratos administrativos são im-prorrogáveis. Findo o período de vigência, o contrato se encerra. No entanto, a própria lei admite exceções nas quais os contratos poderão ser prorrogados.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Pela análise do objeto da contratação, não se tratam de serviços de natureza continuada. De acordo com a explicação de Marçal JUSTEN FILHO:

*A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.*

*Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...)*

*A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, como o serviço comum de limpeza.<sup>1</sup>*

Importante observar, ainda, a redação do §1º, IV, do supramencionado artigo que trata da possibilidade de prorrogação dos demais contratos administrativos prevista na Lei n.º 8.666/1993, *litteris*:

*§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

- I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI- omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Como dito, embora se trate de prestação de serviços, estes não ocorrem de forma contínua, vez que não são solicitados por mês, e sim pelo escopo do serviço a ser realizado, caracterizando vício de ilegalidade e não se enquadrando em nenhuma hipótese prevista no art. 57, da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, o ato de prorrogação do contrato de prestação de serviços não apresenta amparo legal nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei n.º. 8.666/93, sendo que somente seria possível no caso de ocorrer algumas das condições legais acima elencadas (art. 57 §1º).

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 831-832.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Entretanto, por se tratar de contrato por escopo (aquele que só se encerra com a entrega do objeto), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue ao Poder Público contratante e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que o encerramento desse tipo de contrato somente se opera com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, nos termos do entendimento do TCU<sup>2</sup>.

Portanto, pendente de conclusão o objeto contratado, mostra-se adequada a prorrogação pretendida de modo a viabilizar a finalização dos projetos em andamento, considerando que a incubadora está com algumas capacitações necessárias para certificação CERNE 2 ainda em andamento, prevendo-se a conclusão apenas no mês de agosto ou setembro.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 15/08/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 11/07/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação em 90 (noventa) dias do Contrato de Prestação de Serviços n.º 319/2023 (Pregão Eletrônico n.º 07/2023), firmado com a empresa **VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 90 (noventa) dias pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de julho de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>2</sup> (Acórdão nº 127/2016-TCU-Plenário)

<sup>3</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>4</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A95-6D4A-04ED-5D7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 27/07/2023 16:06:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1A95-6D4A-04ED-5D7F>

**Proc. Administrativo 3- 18.814/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 28/07/2023 às 08:52:24

prazo auditoria incubadora

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_465\_2023\_valor.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	28/07/2023 09:52:07	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4DE8-9D25-B089-6C3D**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 465/2023**

PROCESSO N.º : 18.814/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 319/2023 – PREGÃO N.º 007/2023  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO DA INCUBADORA NO  
MODELO CERNE 2 CERTIFICAÇÃO CERNE 2 – CENTRO DE REFERÊNCIA PARA APOIO  
A NOVOS EMPREENDIMENTOS  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 319/2023, referente à prestação de serviços auditoria para certificação da incubadora no Modelo CERNE 2 certificação CERNE 2 – Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0925/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, excepcionalmente, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DE8-9D25-B089-6C3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 28/07/2023 09:51:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4DE8-9D25-B089-6C3D>



**Proc. Administrativo 4- 18.814/2023**

**De:** Marcelo C. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 07/08/2023 às 10:48:27

Bom Dia!

Segue em anexo 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 319/2023 - PREGÃO Nº 007/2023, para fins de arquivamento.

Atenciosamente,

—

***Marcelo Felipe de Costa***

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

**Anexos:**

1\_TERMO\_DE\_ADITIVO\_PRAZO\_CONT\_319\_2023\_VALOR\_E\_FOCO\_CONSULTORIA.pdf

Publicacao.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 319/2023  
PREGÃO Nº 007/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em senhor CLEBER FONTANA portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.785/0001-96, com sede na RODOVIA SC 401 KM 01, 600 - CEP: 88030000, na cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação de serviços auditoria para certificação da incubadora no Modelo CERNE 2 certificação CERNE 2 – Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos.

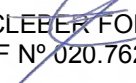
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aditivo do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.814/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, ou seja até 08 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

VALOR E FOCO CONSULTORIA EM  
ENGENHARIA S/S  
CONTRATADA  
FLÁVIO LUIS DE SOUZA LIMA  
CPF 021.046.749-56

**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Mello

**Código Identificador:**EA396659

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PORTARIA 053 DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Designar os servidores para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto aos procedimentos licitatórios, a partir dessa data:

I – PREGOEIRO:

- Felipe Mello

II – EQUIPE DE APOIO GERAL:

- Michel Américo Ribeiro;

- Dilma Abati;

- Marilde Meurer Pereira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2023

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Felipe Mello

**Código Identificador:**44B13E50

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	074/2023	5	Porto Alegre - RS
Rodrigo Inhoatto	075/2023	5	Porto Alegre - RS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2023

**IVANIR PAULO PROLO**

Presidente

**Publicado por:**

Iani Mara da Silveira

**Código Identificador:**DFC6B183

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**RERRATICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOP TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 840/2023 - referente a Processo dispensa nº 95/2023.

**OBJETO:** Aquisição de troféus e medalhas para utilização na premiação dos participantes da Corrida Dia do Soldado – 1ª Meia Maratona Night Run, realizada em parceria com o 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2023.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.985,00 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10130	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.31.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**CD49FF87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 842/2023 - referente a Pregão nº 123/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para utilização na lavagem e desinfecção de rouparia da UPA-24 horas, considerando que o pregão nº 81/2022 foi deserto.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.192,00 (sessenta mil, cento e noventa e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2023

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima

**Código Identificador:**A0905707

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VALOR E FOCO CONSULTORIA EM ENGENHARIA S/S.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 319/2023 – Pregão nº 7/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços auditoria para certificação da incubadora no Modelo CERNE 2 certificação CERNE 2 – Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aditivo do prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.814/2023.

**ADITIVO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90(noventa) dias, ou seja: até 08 de dezembro de 2023.

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:03B78BC5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 139/2023 – Tomada de Preços 002/2023.

**OBJETO:** Execução da reforma de salas, totalizando 231,08m<sup>2</sup> e do palco com área de 97,25m<sup>2</sup>, do prédio destinado a escola de música, existente no Parque Alvorada.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aditivo do prazo de execução da obra, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8542/2023.

**ADITIVO:** O prazo de execução da obra fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias, ou seja: até o dia 09 de dezembro de 2023.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:04846175

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 – Processo nº 497/2023.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo automotivo novo, zero km, tipo 100% elétrico, para utilização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**1 – OPEN VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 04.675.147/0001-32. ITEM 01 168.900,00**

**VALOR TOTAL R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:2F0CE75C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 – Processo nº 597/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 - LUKE CONCRETO LTDA. CNPJ Nº 47.513.521/0002-97. GRUPO 01 R\$ 1.193.900,00.**

**VALOR TOTAL R\$ 1.193.900,00 (um milhão e cento e noventa e três mil e novecentos reais).**

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:1AB6E08D

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 959-2023

**PORTARIA Nº 959/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **MELIANE APARECIDA DA ROSA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (15 dias) e 2021/2022 (15 dias), a partir de **07/08/2023 até 05/09/2023** com retorno em **06/09/2023**.